



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
Estado de São Paulo

LEI N° 1648, DE 17 DE JULHO DE 2012.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências)

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar a seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Serviços de Utilidade Pública

Unidade: 2- S.E.R.M.

26.782.0361.2.023	Manutenção do S.E.R M.	130	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	7.000,00

26.782.0361.2.023	Manutenção do S.E.R.M.	132	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiro- Pessoa Juridica	R\$	13.000,00

<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>
--------------	--	------------	------------------



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**Artigo 2º)** – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente, no valor de R\$20.000,00, em virtude de assinatura de convênio com a Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, termo Aditivo ao SEIAA.

**Artigo 3)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de julho de 2012.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Certifico que a presente lei foi registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.**

  
**Reinaldo Alberto Tessari**  
**Chefe de Gabinete**